



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 79
Decisão da CEGM	Nº 65/2018	
Referência	Processo nº 1081084/2018	
Interessado(a)	CERÂMICA FREI DAMÃO LTDA-ME	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da PENALIDADE MÁXIMA, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 79, apreciando o Processo nº 1081084/2018, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500007288/2017), contra a Pessoa Jurídica **CERÂMICA FREI DAMÃO LTDA-ME**, CNPJ: 05.127.704/0001-43 por falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos); bem como pela Licença emitida na Sudema Nº 2551/2047 LO - Processo Nº 2017-006650/TEC/LO-5528 (Fabricação de produtos cerâmicos - tijolos); **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; **considerando** que a Empresa não é reincidente; **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCC), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa  
Coordenador da CEGM – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)